



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 936

Página 1 de 2

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 72/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo novo automotor tipo micro-ônibus para Secretaria Municipal de Saúde. Para garantir o transporte de pacientes para consultas, e em tratamentos fora do município, conforme discriminado a seguir e no Anexo - Termo de Referência do Edital.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19046	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO - Ônibus (micro ônibus) Rodoviário Executivo, zero km, capacidade mínima 32+1 passageiros, ar-condicionado de teto, motor mínimo de 170cv, cambio de 6 marchas e uma ré, freios pneumáticos com ABS, bagageiro traseiro, capacidade mínima de 150l combustível diesel acessórios exigidos pelo Contran. Deverá ser novo (Zero km) - Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito. Deverá ser entregue com NF que permita o emplacamento/licenciamento em nome do órgão. Descrição mínima: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (micro ônibus) RODOVIÁRIO NOVO 0KM, nas seguintes especificações mínimas: Veículo tipo ônibus ou micro ônibus; 0 km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2024/2024, contendo no mínimo os seguintes itens: carroceria integrada ao chassi; na cor branca ou prata; motor de no mínimo 3.760cc; potência mínima de 163 cv; movido a diesel; torque mínimo de 600 nm; direção: hidráulica; motor a diesel, com tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 litros; capacidade para transporte de no mínimo 32+1 passageiros sentados entre passageiros, auxiliar e motorista; freios dianteiros e traseiros pneumáticos ABS, pneus radiais de no mínimo 215/75/ R17,5" e rodas de no mínimo aro 17,5; distancia de entre eixos de no mínimo 4300 mm; comprimento externo da carroceria mínima 9000mm (original de fábrica); largura externa da carroceria de no mínimo 2.300 mm; altura interna da carroceria de no mínimo 1.900 mm; PBT de mínimo 9.200 kg; equipado com: ar condicionado com condensadora no teto; bagageiro traseiro; porta pacotes interno; assento do motorista, amortecedor hidráulico com cinto de segurança de 03 pontos e deslocamento lateral; assento dos passageiros com poltronas tipo executivo 940mm, assento soft reclináveis e com cintos de segurança individuais 2 pontos, descanso de braços laterais e central, revestimento poltronas em tecido; equipando com DTA E/OU DPM (QUE ATENDA NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE), para transporte de portadores de necessidades especiais; cortinas; tacógrafo; freio motor; saídas de emergência; espelhos retrovisores em ambos os lados; farol de neblina; alavanca de câmbio posicionada no painel; indicador gradual de temperatura; porta sedan ou pantográfica; pneu estepe montado completo. Rádio AM/FM com USB, tacógrafo digital eletrônico; tomada 12v, para brisa inteiriço, garantia mínima 1 ano e demais equipamentos obrigatórios por LEI Contran.	1,00	UNIT	741.233,33	741.233,33

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 71, da Lei 14.133/2021.

Considerando que no Pregão Eletrônico 9/2024, após a publicação do Edital na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, e em decorrência de pedidos de impugnação do Edital do Pregão, e após o mesmo ter sido republicado com correções, o Pregoeiro verificou que o processo necessitaria de várias correções, desde sua fase inicial compreendendo inclusive a solicitação elaborada pela Secretaria interessada, bem como no documento de Estudo Técnico Preliminar - ETP, e no Termo de Referência - TR, que deu origem ao Edital do Pregão, tendo assim a necessidade de revogação do processo. RESOLVE, dessa forma: REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório sob o nº 72/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024, cujo objeto encontra-se descrito acima. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 70/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.974.794/0001-02, com sede na Rua Ranulfo Vilela, nº 103 - CEP: 86.300-000 - Bairro: Jardim Seminário, na cidade de Cornélio Procópio/PR, representada neste ato por sua sócio proprietário Sr.ª Cristiane Nieto Arantes, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Termo Aditivo é a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) os lotes 10; 53 e 65 do contrato nº 70/2024, perfazendo o valor total R\$ 7.781,75 (sete mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

